



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2026 - GT-VPG

Brasília, 29 de maio de 2026.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL

Assunto: Roteiro de atuação. Prestação de contas eleitorais. Candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas.

Senhor(a) Procurador(a) Regional Eleitoral,

1. Cumprimos o(a), registramos que o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG), pela sua coordenação, e em atenção às inovações normativas para o pleito de 2026, tem monitorado o cenário das candidaturas de mulheres, pessoas negras e indígenas, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados para as cotas.
2. Registre-se que os resultados de uma fiscalização efetiva apenas serão alcançados com a valiosa contribuição dos integrantes do Ministério Público Eleitoral.
3. Nesse sentido, encaminhamos em anexo o "Roteiro de Situações de Alerta", que identifica cenários com potencial desvirtuamento do uso dos recursos destinados às cotas de gênero, raça e etnia. Esses cenários foram construídos a partir de *red flags* e tipologias consolidadas pelo Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP) da Câmara dos Deputados.
4. O roteiro contempla um conjunto de dezenove cenários, sendo que um grupo de quatro situações se refere especialmente às candidaturas indígenas, que possuem particularidades que as diferenciam das candidaturas de gênero e raça.

5. O objetivo de envio do material é possibilitar uma visão mais ampla relativa ao tema, com os necessários contornos que permitem a identificação de eventuais irregularidades que, em primeira análise, poderiam se passar como atendimento formal às exigências previstas nas normas de regência.

6. Ressaltamos que a correta identificação e classificação dessas situações é fundamental para o levantamento de dados centralizados, permitindo ações coordenadas que evitem a malversação de recursos públicos destinados ao fomento à participação efetiva de mulheres, pessoas negras e indígenas na política.

7. Certas de contarmos com o apoio de Vossa Excelência para garantir que a novidade normativa de 2026 se traduza em efetiva inclusão política, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Procuradora Regional da República
Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA
Procuradora da República
Coordenadora Substituta do GT Violência Política de Gênero



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00212924/2026 OFÍCIO CIRCULAR nº 25-2026**

.....
Signatário(a): **RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO**

Data e Hora: **29/05/2026 17:12:32**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **29/05/2026 17:18:39**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1f4c02bf.9ba783c6.e3e16376.e192e3d6



ROTEIRO DE SITUAÇÕES DE ALERTA

Fraude no Financiamento de Cotas de Gênero, Raça e Etnia Eleições 2026

Este roteiro descreve dezenove situações concretas que podem surgir durante a análise das prestações de contas eleitorais de 2026 e que demandam atenção imediata dos colegas do Ministério Público Eleitoral. Para cada situação, o roteiro indica o que pode acontecer, por que isso preocupa e quais verificações devem ser feitas. Os quinze primeiros cenários são baseados nas *red flags* e tipologias consolidadas pelo Observatório Nacional da Mulher na Política (ONMP) da Câmara dos Deputados e pela Nota Técnica nº 4, atualizados para as normas do TSE para as Eleições Gerais de 2026 — em especial as Resoluções nºs 23.749 e 23.752. Os quatro últimos cenários (Situações 16 a 19) tratam especificamente das cautelas aplicáveis às candidaturas indígenas, novidade normativa de 2026, com atenção às especificidades étnicas, culturais, territoriais e de organização política dos povos originários.

Destaca-se que o presente roteiro é apenas uma sugestão de atuação a partir de alguns casos concretos identificáveis processualmente.

SITUAÇÃO 1

Repasse feito na véspera — tarde demais para fazer campanha

O QUE PODE ACONTECER

O partido transfere os recursos da cota de gênero, raça ou etnia apenas nos últimos dias antes do pleito, próximo à data de entrega da prestação parcial de contas ou depois dela. A candidata ou o candidato beneficiário recebe o dinheiro sem tempo hábil para contratar fornecedores, produzir material ou divulgar sua campanha.

PREOCUPAÇÃO

Recursos repassados tardiamente perdem praticamente toda a efetividade eleitoral. Essa prática é compatível com o cumprimento meramente formal da cota: o partido registra o repasse no papel, mas garante que ele não fortaleça a candidatura beneficiária. É um sinal claro de que a política afirmativa está sendo esvaziada de dentro.

O QUE VERIFICAR

- › Comparar a data do depósito/TED com o calendário eleitoral e o prazo máximo de 30 de agosto do ano eleitoral (Res. TSE nº 23.749/2026).



- › Verificar quando a candidatura começou a contratar fornecedores — se antes do repasse, quem pagou?
- › Conferir se a prestação parcial já havia sido entregue antes da transferência.
- › Identificar se o padrão se repete em várias candidaturas do mesmo partido (sistematicidade).

SITUAÇÃO 2

Candidaturas da cota recebem fatia bem menor do que deveriam

O QUE PODE ACONTECER

O partido lança 35% de candidaturas femininas, mas destina a elas apenas 15% dos recursos do FEFC. Ou tem 20% de candidatos negros, mas repassa proporcionalmente muito menos a eles do que a candidatos brancos com perfil equivalente. A diferença pode se aprofundar quando o recorte é de mulheres negras (intersecção de gênero e raça).

PREOCUPAÇÃO

A legislação e a jurisprudência do STF (ADPF nº 738) exigem que a distribuição reflita a proporção real de candidaturas por gênero e raça. Uma diferença expressiva entre o percentual de candidaturas e o percentual de recursos é a forma mais direta de violar a política afirmativa sem descumprir formalmente a cota agregada.

O QUE VERIFICAR

- › Calcular, por partido, UF e cargo, o percentual de candidaturas femininas, negras e indígenas versus o percentual de recursos efetivamente recebido por cada grupo.
- › Aprofundar a análise com recorte interseccional: como mulheres negras foram financiadas em relação a mulheres brancas e a homens negros?
- › Confrontar os valores médios por candidatura dentro e fora do grupo protegido.
- › Verificar se a concentração de recursos em poucos nomes 'de cota' distorce a média (ver Situação 13).

SITUAÇÃO 3

Vice ou suplente mulher/negra/indígena bancando a campanha do titular

O QUE PODE ACONTECER

Uma chapa majoritária é encabeçada por homem branco, mas o cargo de vice ou suplente é ocupado por mulher, pessoa negra ou indígena. Grande parte dos recursos da cota vai para essa candidatura de vice/suplente — que, na prática, promove o titular: anúncios, eventos, material gráfico e impulsionamento falam principalmente do nome principal da chapa.

PREOCUPAÇÃO

A presença formal da pessoa beneficiária serve apenas para acionar os recursos da política afirmativa. O dinheiro público de cota termina financiando a campanha de quem não se enquadra na proteção legal. É

uma forma de captura do instrumento afirmativo para benefício de candidatura alheia.

✔ **O QUE VERIFICAR**

- › Examinar peças de propaganda, agenda de eventos e impulsionamento digital: quem aparece como protagonista?
- › Verificar se os gastos foram lançados como benefício do titular ou da candidatura de vice/suplente.
- › Checar notas fiscais e contratos: o material produzido menciona, destaca e promove efetivamente a candidatura beneficiária da cota?
- › Comparar volume de postagens, engajamento e menção ao nome de cada candidato nas redes sociais.

SITUAÇÃO 4

Dinheiro da cota vai para o caixa do partido, não para a candidatura

🔍 **O QUE PODE ACONTECER**

Em vez de repassar os recursos diretamente à candidatura, o partido transfere para o diretório ou órgão partidário a título de 'despesa coletiva' ou 'rateio'. Não há critério objetivo de divisão, não há comprovação de que os gastos beneficiaram a candidata ou o candidato protegido — o dinheiro simplesmente desaparece na estrutura da legenda.

⚠ **PREOCUPAÇÃO**

A Resolução TSE nº 23.752/2026 é expressa: os recursos da cota devem ser aplicados exclusivamente nas campanhas beneficiárias. Despesas comuns só são permitidas se houver benefício mensurável e comprovado para as candidaturas de cota. Sem essa demonstração, o repasse a órgão partidário configura desvio de finalidade.

✔ **O QUE VERIFICAR**

- › Exigir a memória de cálculo do rateio — qual critério distribuiu o custo entre as candidaturas?
- › Verificar se há evidência concreta de que a candidatura protegida foi beneficiada (material com o nome dela, relatório de impulsionamento, agenda de eventos).
- › Conferir se o mesmo valor ou serviço aparece nas contas de outras candidaturas não protegidas.
- › Solicitar os extratos da conta do órgão partidário para rastrear o destino final dos recursos.

SITUAÇÃO 5

Um único fornecedor concentra pagamentos de várias candidaturas de cota

🔍 **O QUE PODE ACONTECER**

Diferentes candidaturas de cota de um mesmo partido — ou até de partidos distintos — contratam o mesmo fornecedor, às vezes com CNPJs distintos mas sócios, endereço ou telefone idênticos. Os produtos ou serviços são descritos de forma genérica ('assessoria', 'marketing', 'material gráfico'), os



valores são expressivos e há pouca evidência de entrega real.

⚠️ PREOCUPAÇÃO

O padrão é compatível com simulação de despesa, superfaturamento ou retorno indireto de recursos ao partido ou a dirigentes. O fornecedor concentrador funciona como uma câmara de compensação que recebe recursos públicos de cota e os redistribui de forma irregular.

✅ O QUE VERIFICAR

- › Cruzar CNPJ, quadro societário, endereço, telefone e e-mail do fornecedor com bases públicas (Receita Federal, SINTEGRA, portais de transparência).
- › Verificar vínculos do fornecedor com dirigentes partidários, servidores, familiares ou empresas do mesmo grupo.
- › Comparar preços unitários cobrados com valores de mercado para os serviços ou produtos descritos.
- › Exigir evidências concretas de entrega: arquivos de arte, links publicados, notas de recebimento, fotos de eventos, relatórios de campanha digital.

SITUAÇÃO 6

Notas fiscais com valores, datas e fornecedores idênticos em campanhas 'independentes'

🔍 O QUE PODE ACONTECER

Ao analisar as prestações de contas de candidaturas de cota de um mesmo partido, os colegas encontram descrições de despesa quase idênticas, valores redondos, datas próximas e os mesmos prestadores de serviço — como se todas as campanhas tivessem sido geridas por uma única central.

⚠️ PREOCUPAÇÃO

Campanhas genuínas têm gastos heterogêneos que refletem estratégias, contextos e territórios distintos. A padronização excessiva é um forte indicador de candidatura fictícia ou campanha sem autonomia real, em que os lançamentos contábeis foram fabricados para cumprir formalmente a cota sem que houvesse atividade efetiva.

✅ O QUE VERIFICAR

- › Comparar sistematicamente as despesas das candidaturas de cota do partido, buscando padrões por valor, data, fornecedor e descrição.
 - › Cruzar os dados com redes sociais, eventos públicos, agenda e votação de cada candidatura.
 - › Verificar se a Súmula 73 do TSE se aplica: prestação de contas zerada, padronizada ou sem movimentação relevante são sinais de fraude.
 - › Confrontar os lançamentos com os extratos bancários das candidaturas.
-



SITUAÇÃO 7

Dinheiro sai, mas volta — circularidade de recursos

O QUE PODE ACONTECER

Os recursos da cota saem da candidatura, mas retornam ao partido, a dirigentes, a empresas vinculadas a lideranças partidárias, a cabos eleitorais de outras campanhas ou ao mesmo fornecedor concentrador que paga contas de candidaturas não protegidas. O fluxo bancário forma um círculo que começa e termina fora da candidatura beneficiária.

PREOCUPAÇÃO

Trata-se de desvio de finalidade em sua forma mais grave: o dinheiro público destinado à inclusão política é convertido em benefício privado ou em financiamento cruzado de campanhas que não fariam jus aos recursos de cota. A circularidade pode mascarar apropriação indireta e lavagem de origem.

O QUE VERIFICAR

- › Mapear o fluxo bancário completo: saída da candidatura → destino imediato → destino final.
- › Verificar se beneficiários finais têm vínculo (sócio, cônjuge, familiar, funcionário) com o partido ou com dirigentes.
- › Checar se o mesmo fornecedor presta serviços simultâneos a candidaturas não protegidas com recursos não vinculados à cota.
- › Comparar contratos, notas fiscais e extratos para identificar se os valores 'giram' entre as mesmas contas.

SITUAÇÃO 8

Impulsionamento digital que promove o partido, não a candidatura

O QUE PODE ACONTECER

O partido usa recursos da cota para pagar impulsionamento de publicações que promovem o número da legenda, a coligação, o partido como um todo ou uma candidatura masculina predominante — sem destaque visual, nominal ou temático para a pessoa beneficiária da cota. A candidata ou o candidato protegido aparece, quando muito, como figurante.

PREOCUPAÇÃO

A finalidade legal dos recursos de cota é fortalecer a competitividade das candidaturas protegidas. Impulsionamento que beneficia estrutura partidária ou terceiros desvia a verba de sua função constitucional e normativa, esvaziando a política afirmativa sob aparência de gasto eleitoral legítimo.

O QUE VERIFICAR

- › Solicitar os relatórios de anúncios das plataformas digitais: quem é o titular da conta de anúncios? Qual o conteúdo promovido?
- › Verificar os criativos: a pessoa beneficiária da cota é destacada no título, na imagem e na chamada para ação?



- › Conferir a URL de destino dos anúncios: leva à página da candidata/o ou a página do partido/coligação?
- › Checar segmentação geográfica e por público: é coerente com o território e eleitorado da candidatura protegida?

SITUAÇÃO 9

Advocacia, contabilidade e serviços administrativos consumindo a cota

O QUE PODE ACONTECER

Uma parcela desproporcional dos recursos da cota é destinada a serviços de advocacia eleitoral, contabilidade ou consultoria administrativa, encarecendo o custo formal da candidatura sem aumentar sua presença perante os eleitores. O resultado prático é que sobra pouco para atividade de campanha propriamente dita.

PREOCUPAÇÃO

A Transparência Brasil alertou formalmente para o risco de que a inclusão de advocacia e contabilidade no somatório de gastos de campanha de mulheres, negros e indígenas esvazie a finalidade da cota. Mesmo que tais despesas sejam eleitorais e permitidas, quando consomem fatia desproporcional tiram da candidatura os recursos que deveriam ampliar sua competitividade.

O QUE VERIFICAR

- › Calcular o percentual da cota consumido por serviços administrativos e técnicos, comparando com a média do partido e do mercado.
- › Verificar se os valores cobrados são compatíveis com tabelas de referência profissional.
- › Exigir a identificação dos entregáveis: pareceres, peças, relatórios, atos processuais — com data e número de processo quando aplicável.
- › Confrontar o escopo contratado com a complexidade real da campanha (porte, número de candidatos, litígios em curso).

SITUAÇÃO 10

Segurança e combate à violência política como pretexto para consumir a cota

O QUE PODE ACONTECER

O partido contrata serviços genéricos de segurança pessoal, monitoramento ou ações de combate à violência política usando recursos da cota de gênero — sem que haja pedido expresso da candidata, relatório de risco individualizado ou comprovação de benefício direto para ela. Os contratos são vagos e os valores, expressivos.



⚠️ **PREOCUPAÇÃO**

A Resolução TSE nº 23.752/2026 autoriza o uso de recursos eleitorais para segurança e combate à violência política contra mulheres, mas impede que essas despesas sejam abatidas do percentual mínimo da cota feminina. Sem nexos individualizados, essas contratações podem funcionar como mecanismo para esvaziar os recursos de campanha destináveis à promoção eleitoral da candidatura.

✅ **O QUE VERIFICAR**

- › Verificar se existe pedido formal e documentado da própria candidata.
- › Exigir relatório de risco ou avaliação de ameaça individualizada que justifique a contratação.
- › Conferir contrato, escala de trabalho e identificação do beneficiário efetivo do serviço.
- › Avaliar proporcionalidade entre o valor gasto e o risco identificado; confrontar com contratos similares em outras candidaturas e com preços de mercado.

SITUAÇÃO 11

Autodeclaração racial mudada na véspera da eleição

O QUE PODE ACONTECER

Um candidato que sempre se identificou como branco passa a se autodeclarar negro ou indígena no cadastro eleitoral ou no requerimento de registro de candidatura, aproveitando o período eleitoral para acessar os recursos da cota racial ou étnica. Em alguns casos, há divergência com documentos anteriores, histórico de declarações ou percepção social.

⚠️ **PREOCUPAÇÃO**

A autodeclaração oportunista captura indevidamente recursos e benefícios destinados a grupos historicamente minorizados, desvirtuando a política afirmativa. O Ministério Público Eleitoral pode atuar, inclusive sugerindo comissões de heteroidentificação ou verificação de pertencimento em casos de divergência entre a declaração e o conjunto de evidências disponíveis.

✅ **O QUE VERIFICAR**

- › Comparar a autodeclaração atual com registros em eleições anteriores, cadastro do TSE, filiação partidária e outros documentos públicos.
- › Verificar se há decisão judicial ou administrativa de heteroidentificação já proferida.
- › Analisar eventuais impugnações apresentadas por partidos, coligações ou terceiros.
- › Caso haja indícios fundados de fraude, representar ao juízo eleitoral competente ou acionar o mecanismo de verificação de pertencimento adotado pelo partido.



SITUAÇÃO 12

Candidatura 'de cota' sem nenhuma campanha real

O QUE PODE ACONTECER

A candidatura recebe recursos da cota, mas não apresenta atividade de campanha verificável: sem redes sociais ativas, sem agenda pública, sem material gráfico identificável, com votação inexpressiva e prestação de contas zerada ou padronizada. A pessoa existe no cadastro eleitoral, mas não faz campanha.

PREOCUPAÇÃO

Trata-se do modelo mais claro de candidatura fictícia ou instrumental, usado para cumprir formalmente a cota e permitir o desvio ou a circulação dos recursos para outros fins. A Súmula 73 do TSE associa diretamente esse conjunto de sinais à fraude de cota.

O QUE VERIFICAR

- › Cruzar movimentação financeira com votação obtida, presença em redes sociais e registros de agenda.
- › Verificar se há material de campanha (panfleto, banner, vídeo, post) com o nome e a foto da candidatura.
- › Checar se a conta bancária da campanha registra transações reais ou apresenta movimentação circular.
- › Aplicar os critérios da Súmula 73 do TSE: contas zeradas, padronizadas ou sem movimentação relevante associadas a votação muito baixa são fortes indicadores de fraude.

SITUAÇÃO 13

Cota concentrada em quem já tem mandato ou já é forte politicamente

O QUE PODE ACONTECER

O partido direciona a maior parte dos recursos de cota para candidatas ou candidatos que já têm mandato, parentesco com lideranças ou capital eleitoral consolidado — deixando candidaturas iniciantes, especialmente de mulheres negras e indígenas sem base política, sem recursos mínimos para fazer campanha.

PREOCUPAÇÃO

O cumprimento agregado da cota mascara a manutenção de elites partidárias: a legenda pode afirmar que cumpriu o percentual legal, mas o dinheiro foi para quem menos precisava da política afirmativa. O resultado é a cristalização das desigualdades internas que a cota pretende corrigir.

O QUE VERIFICAR

- › Medir o índice de concentração dos repasses dentro de cada grupo protegido: quantas candidaturas concentram qual percentual dos recursos?
- › Comparar os recursos médios recebidos por incumbentes versus candidaturas novas, por gênero e raça.
- › Identificar candidaturas que receberam valor zero ou valor simbólico da cota, embora formalmente enquadradas no grupo protegido.



- › Verificar se a diferença é justificada por critérios objetivos publicados pelo partido ou se reflete apenas poder interno.

SITUAÇÃO 14

Sobras de cota virando patrimônio do partido

O QUE PODE ACONTECER

Ao final da campanha, sobras de recursos do FEFC vinculados à cota não são recolhidas ao Tesouro Nacional conforme exigido, mas retornam ao partido sem segregação contábil adequada. Ou bens permanentes adquiridos com recursos de cota (equipamentos, veículos, computadores) não são alienados com recolhimento dos valores ao Tesouro, passando a integrar o patrimônio da legenda.

PREOCUPAÇÃO

A Resolução TSE nº 23.607 determina regras específicas para sobras e exige que valores de FEFC não utilizados sejam recolhidos ao Tesouro Nacional. A ausência de segregação contábil entre recursos de cota e recursos gerais do partido dificulta o controle e abre espaço para conversão de recursos públicos em patrimônio privado da legenda.

O QUE VERIFICAR

- › Verificar o destino das sobras de FEFC vinculadas à cota nas prestações de contas finais.
- › Conferir se foram emitidas GRUs (Guias de Recolhimento da União) para devolução ao Tesouro.
- › Identificar bens permanentes adquiridos com recursos de cota e verificar sua alienação e recolhimento.
- › Analisar a escrituração contábil do partido para verificar se há segregação entre contas de cota e contas gerais.

SITUAÇÃO 15

Uso comum de estrutura sem critério de valoração

O QUE PODE ACONTECER

O partido disponibiliza para candidaturas de cota o uso de sede, pessoal, veículos, equipamentos ou material gráfico já produzido, mas sem atribuir valor de mercado coerente ao uso ou sem emitir os recibos exigíveis. Em outros casos, a valoração é inflada para simular gasto maior do que o real ou deflacionada para ocultar benefícios recebidos.

PREOCUPAÇÃO

Doações estimáveis em dinheiro integram as contas eleitorais e devem ser registradas de forma simétrica tanto pelo doador quanto pela beneficiária. A ausência de critério ou a distorção intencional na valoração compromete a transparência das contas e pode mascarar tanto subfinanciamento real quanto superfaturamento.



✓ O QUE VERIFICAR

- › Exigir laudo ou critério documentado para estimativa do valor do uso compartilhado.
- › Verificar se o registro da doação estimável aparece nas contas do partido (doador) e da candidatura (beneficiária).
- › Comparar o valor atribuído com preços de mercado para o mesmo serviço ou bem.
- › Checar proporcionalidade do uso: se a sede foi usada por doze candidaturas, o rateio entre elas deve ser justificado.

BLOCO ESPECIAL

CANDIDATURAS INDÍGENAS — CAUTELAS ESPECÍFICAS

As quatro situações a seguir refletem especificidades que não se encaixam completamente nos padrões já consolidados para candidaturas femininas e negras. As candidaturas indígenas envolvem dimensões étnicas, territoriais, linguísticas e de organização política própria que precisam ser consideradas tanto na fiscalização do financiamento quanto na análise da autenticidade do vínculo comunitário. A Convenção nº 169 da OIT, incorporada ao direito brasileiro, e a Resolução TSE nº 23.751/2026 são os marcos normativos centrais.

SITUAÇÃO 16

Candidatura 'indígena' sem pertencimento real à comunidade

🔍 O QUE PODE ACONTECER

Uma pessoa se autodeclara indígena no requerimento de registro de candidatura para acessar os recursos da cota étnica, mas não tem vínculo reconhecido com nenhuma terra indígena, aldeia ou povo originário. Não há referência de liderança comunitária, organização indígena ou instância representativa que confirme o pertencimento. Em alguns casos, a pessoa nunca havia se identificado como indígena em documentos anteriores.

⚠️ PREOCUPAÇÃO

O pertencimento étnico indígena não se define apenas pela autodeclaração isolada — exige vínculo com a comunidade, reconhecimento pelo grupo e, no caso da Convenção nº 169 da OIT (art. 1º, item 2), a consciência de identidade indígena como critério fundamental. A captura oportunista da cota étnica desvia recursos destinados a povos historicamente marginalizados da representação política e esvazia a política afirmativa antes mesmo de ela produzir efeitos.

✓ O QUE VERIFICAR

- › Verificar se há referência, carta de anuência ou manifestação de liderança indígena, organização representativa (APIB, federações regionais, associações locais) ou Conselho Distrital de Saúde Indígena reconhecendo o candidato como membro da comunidade.



- › Consultar a FUNAI para verificar se o candidato consta em registros de nascimento, cadastros de terras indígenas ou documentos de saúde indígena.
- › Comparar a autodeclaração atual com registros eleitorais anteriores, declaração no cadastro do TSE e eventuais documentos de identificação emitidos pela FUNAI ou por associações indígenas.
- › Verificar se há impugnação apresentada por partido, coligação ou pela própria comunidade indígena alegada.
- › Em caso de divergência fundada, acionar o mecanismo de verificação de pertencimento étnico adotado pelo partido ou representar ao juízo eleitoral competente, com sugestão de instauração de procedimento de heteroidentificação com participação de representantes indígenas.

SITUAÇÃO 17

Recursos repassados sem nenhuma adaptação às condições territoriais e de acesso da comunidade

O QUE PODE ACONTECER

O partido repassa os recursos da cota indígena dentro do prazo legal, mas em formato (transferência bancária urbana, contratação de fornecedores de capitais, material gráfico em língua portuguesa padrão) que não considera a realidade territorial da candidatura: a comunidade fica em terra indígena de acesso fluvial ou aéreo, sem banco, sem sinal de internet, sem rádio AM/FM comercial. O dinheiro existe no papel, mas é inacessível ou inutilizável nas condições locais.

PREOCUPAÇÃO

A Resolução TSE nº 23.749/2026 e o espírito da política afirmativa exigem que o repasse produza efeitos reais sobre a competitividade da candidatura. Recursos transferidos sem atenção às condições concretas de acesso equivalem, na prática, a não repasse. A Convenção nº 169 da OIT obriga o Estado a considerar as circunstâncias específicas dos povos indígenas em todas as medidas que os afetam. O dever do partido não é apenas formal: é garantir que o financiamento seja utilizável.

O QUE VERIFICAR

- › Verificar se o partido mapeou previamente as condições de acesso da candidatura: localização da terra indígena, meios de transporte disponíveis, presença de agência bancária ou correspondente, cobertura de internet e rádio.
- › Conferir se foram adotadas soluções alternativas: pagamento em espécie mediante documentação, contratação de fornecedores locais ou regionais com capacidade de atender a área, uso de rádio comunitária indígena ou emissoras locais.
- › Verificar se houve consulta ou diálogo com a candidatura e a comunidade sobre as formas de utilização dos recursos — em linha com o princípio da consulta prévia, livre e informada da Convenção nº 169.
- › Checar se os fornecedores contratados têm efetiva capacidade de entrega na localidade da candidatura (endereço, histórico de atuação em áreas remotas, logística comprovada).



SITUAÇÃO 18

Campanha que ignora a língua, os costumes e as formas próprias de comunicação política indígena

O QUE PODE ACONTECER

Os recursos da cota indígena são gastos em material de campanha inteiramente produzido em português, com linguagem urbana, formatos visuais alheios à estética da comunidade e distribuído por canais digitais aos quais os eleitores da terra indígena não têm acesso. Não há produção em língua materna do povo, não há participação de comunicadores ou lideranças locais na elaboração do material, e a estratégia de campanha ignora as instâncias de deliberação coletiva do povo (assembleias, reuniões de caciques, conselhos de anciãos).

PREOCUPAÇÃO

A efetividade de uma candidatura indígena depende diretamente da sua capacidade de dialogar com o eleitorado nas formas culturalmente reconhecidas pelo povo. Material de campanha culturalmente inadequado ou inacessível não apenas desperdiça os recursos da cota: pode ser contraproducente e demonstra que o partido não ofereceu suporte real à candidatura. A Convenção nº 169 da OIT e a Resolução TSE nº 23.751/2026 reconhecem as especificidades culturais dos povos indígenas como elementos que devem ser respeitados e incorporados pelo sistema eleitoral.

O QUE VERIFICAR

- › Verificar se houve produção de material em língua indígena ou com tradução para a língua materna do povo, nos casos em que o eleitorado tenha o português como segunda língua.
- › Verificar se a estratégia de comunicação considerou os canais efetivos de circulação de informação na comunidade: rádio indígena, reuniões presenciais, redes de lideranças, igrejas e associações locais.
- › Checar se lideranças, comunicadores ou professores indígenas foram consultados ou envolvidos na produção de conteúdo — o que pode indicar campanha com raízes comunitárias reais.
- › Avaliar se os gastos com impulsionamento digital têm correspondência com o perfil de acesso à internet do eleitorado-alvo: impulsionamento caro em comunidade sem conectividade é indício de gasto sem finalidade eleitoral real.
- › Verificar se a candidatura participou de assembleias, encontros de lideranças ou espaços de deliberação coletiva típicos do povo — esses são os loci centrais da campanha indígena e devem constar da agenda e das notas fiscais.

SITUAÇÃO 19

Candidatura indígena instrumentalizada por liderança não indígena ou por facção externa à comunidade

O QUE PODE ACONTECER

A candidatura indígena é formalmente apresentada por um membro de povo originário, mas a condução política, financeira e operacional da campanha está nas mãos de um intermediário não indígena: um



vereador, um fazendeiro, um empresário local ou uma liderança partidária urbana. A pessoa indígena assina os documentos, mas não toma as decisões — inclusive sobre como os recursos da cota serão gastos. Em alguns casos, a candidatura é lançada a partir de divisão interna da comunidade estimulada por agentes externos.

⚠ **PREOCUPAÇÃO**

A instrumentalização de candidaturas indígenas por agentes externos é uma forma sofisticada de captura da política afirmativa que combina elementos de candidatura fictícia (Situação 12), circularidade de recursos (Situação 7) e candidatura instrumental (Situação 3). Além do desvio financeiro, essa prática viola a autodeterminação dos povos indígenas, princípio central da Convenção nº 169 da OIT e do art. 231 da Constituição Federal. O candidato indígena torna-se veículo de interesses alheios à sua comunidade — o oposto do objetivo da cota.

✅ **O QUE VERIFICAR**

- › Investigar quem, na prática, contratou fornecedores, movimentou a conta bancária da campanha e tomou decisões sobre os gastos: há procuração, mandato ou vínculo formal entre o candidato indígena e um intermediário?
- › Verificar se a candidatura foi apoiada ou reconhecida pelas instâncias representativas do povo (associação, conselho, assembleia) ou se surgiu de articulação externa sem consulta à comunidade.
- › Checar se há conflito de interesses entre o intermediário e a terra ou os recursos naturais da comunidade indígena (fazendeiros, madeireiros, mineradores, empreiteiros com obras em áreas indígenas são perfis de alto risco).
- › Avaliar se o fluxo de recursos da cota termina em fornecedores ou pessoas vinculadas ao intermediário não indígena — padrão típico de circularidade com captura étnica.
- › Consultar organizações indígenas de referência (FUNAI, APIB, Conselho Indigenista Missionário — CIMI, Ministério dos Povos Indígenas) sobre o contexto político da comunidade e a legitimidade da candidatura perante o povo.